

Instrutivo para a exportação de Animais Aquáticos Ornamentais (exceto EU)

Visando padronizar os procedimentos para a exportação de animais aquáticos para os países importadores que tenham modelo de certificado acordado com o Brasil (com exceção das exportações para a União Européia) ou que sigam o Ofício SEMOC/MPA 634/2015, informamos que os processos para "AUTORIZAÇÃO DE EXP. DE ANIMAIS AQU. ORNAMENTAIS" devem conter, além do REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS, MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL, MICRO-ORGANISMOS, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL OU MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL NÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA OU ANIMAL, a minuta preenchida do modelo de CZI de acordo com o modelo (PAINEL CERTIFICADOS PARA EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS, MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) a ser verificado pelo SISA-UF de origem dos animais com as informações necessárias. A minuta deverá estar acompanhada por atestado sanitário conforme modelo padronizado ANEXO I - Atestado Veterinário, assinado pelo RT do estabelecimento de procedência.

É PROIBIDA A MODIFICAÇÃO DAS TACHAÇÕES DO MODELO DE CZI OU DOS DIZERES DO MODELO DE CZI QUE CONSTA DO PAINEL CERTIFICADOS PARA EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS, MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Após obtida a autorização do SISA-UF, o interessado deverá apresentar à VIGIAGRO, atestado sanitário emitido no prazo de 72 horas anteriores ao embarque internacional, conforme modelo ANEXO II - Atestado Veterinário Embarque Internacional, dentre outros documentos requeridos pela IN MAPA nº 39/2017.